

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DISTRITAL DE IBATÉ VARA ÚNICA

Rua Albano Buzo, 367, . - Jardim Mariana

CEP: 14815-000 - Ibate - SP

Telefone: (16) 3343-2104 - E-mail: ibate@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0002067-06.2009.8.26.0233**

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Requerente: Raimundo Moreira de Souza
Requerido: Rei Frango Abatedouro Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Wyldensor Martins Soares

Vistos.

Decorrido o prazo da suspensão sem provocação,

incidem os efeitos consignados às fls. 129, 3° §.

Presume-se o pagamento integral.

JULGO EXTINTA a fase de cumprimento de

sentença, ex vi do inc. I do art. 794 do CPC c.c art. 475-R, ambos do CPC.

Custas, despesas e honorários englobados.

Após o trânsito, arquivem-se.

PRIC.

Ibate, 14 de novembro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA